

ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
DIVISÃO GERENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garraões de plástico retornável, de 20 L (vinte litros) para atender a demanda de consumo do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, na Sede Administrativa.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa garantir o fornecimento de água mineral, para atender as necessidades do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, suprindo o consumo diário deste em sua Sede Administrativa. Tal objeto é indispensável para a realização e funcionamento da Administração.

Justifica-se, para esse caso em questão, a adoção do **Pregão Eletrônico sem registro de preços**, apesar do enquadramento / atendimento das hipóteses elencadas pela lei, pelos seguintes motivos:

1. É um único item, ou seja, não há necessidade ou possibilidade de fracionamento / divisão em lotes unitários;
2. Apesar de possuir entregas por demanda (mesmo que programadas), também atenderá demandas urgentes e que requerem rápidas transmissões do objeto licitado, as quais poderiam ser prejudicadas em um processo de ata de registro em função da necessidade de prazo para elaboração prévia de contrato;
3. Outro fator importante é que o processo de registro deve ser considerado em caso de demandas ou quantitativos estimados e aleatórios, onde há incerteza nos valores estimados e a serem adquiridos; no caso em tela, o mesmo possui um quantitativo baseado em acompanhamento da gestão de consumo, com eventual reserva técnica, o que, inclusive, permite atendimento até a conclusão de novo processo de licitação; além disto, o mesmo será adquirido em toda a totalidade, já que a Administração necessita do mesmo para desempenhar suas atividades; os produtos em questão possuem prazo de validade razoável e não do produto em si (somente a embalagem possui validade), o que justifica até a manutenção de estoque, também favorecido por serem as entregas efetuadas por cronograma, um fator positivo para o gerenciamento do mesmo;
4. Não obstante as vantagens de não necessitar de previsão orçamentária, o mesmo poderá ser comprometido em função deste não planejamento e de empenho prévio, principalmente no atendimento às demandas urgentes, seja em função da indisponibilidade de recursos em situações como a atual, de casos fortuitos ou de força maior, em que é determinada a contenção de despesas e/ou contingenciamento de gastos que acabam por demandar tempo para avaliação prévia da necessidade e realocação de recursos;
5. Além disso, em análise mercadológica, o valor médio das contratações realizadas no âmbito do Estado, inclusive em SRP's, foram superiores às condições que podem ou já foram ofertadas em licitações anteriores neste Instituto. Como parâmetro, com base no preço obtido na última licitação, hoje seria possível se obter uma economia superior a 25%, fator este preponderante para determinar a vantajosidade da execução autônoma de um processo por meio de Pregão. A suposta economia obtida em função da escala não tem sido demonstrada para o presente caso.
6. Por fim, o SRP exige da Administração um grande planejamento o que, no caso deste Instituto, envolveria, obrigatoriamente, todo o âmbito do Estado. Tal processo exigiria estrutura consolidada, condições de formalização de intenção de registro, prazo para atendimento amplo da necessidade, uma pesquisa mercadológica mais ampla, bem como responsáveis para a gestão da ata resultante do referido processo.

Deste feito, como pode ser verificado, a maioria das vantagens presentes no SRP também são atendidas na execução do processo como sugerido, de forma que, no momento, não se confirma vantagem à Administração a adoção do registro.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O produto ofertado deverá atender as seguintes especificações mínimas constantes da planilha descritiva a seguir:

3.1. Planilha Descritiva

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	Água mineral, natural, potável, sem gás, com pH igual ou superior a 5,0, sódio no máximo 10 (mg/l), acondicionada em garraões plásticos (poli-carbonato) transparente com 20 litros, devidamente lacrados, atóxico e inodoros, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência, validade mínima de 6 (seis) meses impressas no rótulo e validade máxima de 3 (três) anos da embalagem (garraão). Os garraões não devem conter amassados, rachaduras, ranhuras, deformações internas, externas ou no gargalo, alterações de cor e/ou odor.	20 L	8.000

4. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O Pagamento será realizado em **parcelas mensais**, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do Objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal que a CONTRATADA deverá entregar à Gestora do Contrato, no Bloco 4, 1º Andar, na Sede Administrativa do IPASGO,

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. A Licitante, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando experiência no fornecimento do produto. O atestado deverá conter ainda, o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável pelo atestado e a especificação do produto fornecido.

5.2. O produto deverá ser produzido, embalado e mantido conforme legislação pertinente, e ainda obedecer às regulamentações do Decreto (Código de Águas Minerais) nº 7841, de 08 de agosto de 1945, das Resoluções – RDC nº 274 e nº 275, ambas de 22 de setembro de 2005; Portaria nº 470, de 24 de novembro de 1999 do Ministério de Minas e Energia; Portaria nº 387, de 19 de setembro de 2008 e Portaria nº 540 de 18 de dezembro de 2014, e todas as alterações posteriores.

5.3. O rótulo a ser utilizado no envasamento da água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM conforme Portaria nº 470/1999, devendo conter, nome da fonte; local da fonte (Município e Estado); classificação da água; composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica; características físico-químicas na surgência; nome do laboratório, número da data da análise da água; volume expresso em litros ou mililitros; número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome DNPM; nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda; duração, em meses do produto, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem ou no rótulo e as expressões “Indústria Brasileira”.

5.4. As embalagens (garrações), incluindo suas tampas, devem ser íntegras de forma a não comprometer a qualidade higiênica sanitária da água conforme NBR (Norma Brasileira aprovada pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas) nº 14.222 e 14.328.

5.5. O transporte dos garrações deverá ocorrer em veículo limpo, sem odores indesejáveis, livres de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral impermeáveis, íntegras e limpas.

6. DA AMOSTRA

6.1. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e o objeto ofertado pela licitante que houver apresentado a melhor proposta, deverá ser apresentada uma unidade de amostra do objeto descrito no subitem 3.1 e em conformidade com as especificações técnicas do item 5 deste Termo de Referência.

6.2. A apresentação da amostra será de exclusiva responsabilidade da licitante que apresentou a melhor proposta ao final do pregão. A amostra deverá ser apresentada em 5 (cinco) dias úteis.

6.3. As informações constantes no subitem 5.3 devem constar obrigatoriamente no rótulo do produto, sob pena de desclassificação da amostra apresentada. Não serão aceitos produtos em desconformidade com as descrições contidas neste Termo de Referência.

6.4. As amostras que não cumprirem rigorosamente as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, serão desclassificadas do certame.

6.5. A amostra deverá ser apresentada na Divisão Gerencial – GEALOG do IPASGO que terá o prazo de **03 (três) dias** úteis para avaliar o produto recebido e emitir parecer conclusivo após degustação da amostra.

6.6. Após a entrega da amostra o IPASGO reserva-se o direito de encaminhar a amostra da água fechada e lacrada, colhidas no lote fornecido, para a realização de análise em laboratórios credenciados, correndo o custo destas por conta da Licitante.

7. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue conforme solicitação da gestora, **diariamente**, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:00 horas, na Sede Administrativa do IPASGO, situada na Av. Primeira Radial, nº 586 – Setor Pedro Ludovico – CEP 74820-300 – Goiânia /GO.

7.2. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue na quantidade solicitada pela gestora, tendo a Contratada o prazo máximo de **24 h (vinte e quatro horas)** após a solicitação para efetuar a entrega, sob pena de multa diária conforme art. 86 da Lei 8.666/93.

7.3. O produto a ser fornecido deverá ser entregue em garrações de 20 L (vinte litros), com validade mínima de 6 (seis) meses e ainda ter sua data de fabricação há menos de 2 (dois) meses da data de entrega.

7.4. No ato da primeira entrega a Contratada deverá ceder os garrações à Contratante, sendo estes posteriormente devolvidos para reposição.

7.5. A gestora do contrato, solicitará via e-mail e/ou telefone a quantidade a ser fornecida diariamente, de forma a não se esgotar o produto no estoque do Instituto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto em conformidade com os prazos, locais e quantidades estipuladas.

8.2. Responder, desde que comprovada sua responsabilidade nos termos da lei, por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao Contratante, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.3. Arcar com todas as despesas referentes à entrega e possível atendimento a garantia como mão de obra, transporte, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

8.5. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência.

8.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Nº 8.666/93 e alterações.

8.7. Pagar todos os tributos como taxas, impostos ou contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente, sobre o produto.

8.8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.

8.9. A presença da Fiscalização do Contratante durante a execução do objeto, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será realizado em **parcelas mensais**, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do Objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal que a CONTRATADA deverá entregar à Gestora do Contrato, no Bloco 4, 1º Andar, na Sede Administrativa do IPASGO, acompanhada das certidões negativas, o pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal ou por meio de boleto bancário.

10.1.1. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

10.2. A Contratada deverá apresentar;

1. Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto
2. Certidão Negativa de Débitos Municipal (ISS);
3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união;
4. Certidão de débitos inscrito em dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
5. Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.3. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da Contratada e consequente aceite do Contratante, nos termos da lei.

10.4. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

10.5. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365$$

$$TX = 6\%$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da aquisição/contratação, através de publicação de portaria específica.

11.2. Compete ao gestor/fiscal:

11.2.1. Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta do Contratado, se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços contratados;

11.2.2. Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

11.2.3. Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;

11.2.4. Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;

11.2.5. Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva ou questionando empregados do Contratado, o cumprimento das obrigações legais com relação aos funcionários do Contratado;

11.2.6. Verificar se o Contratado está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;

11.2.7. Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

11.2.8. Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste Contrato;

11.2.9. Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;

11.2.10. Aplicação de penalidades ao Contratado em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

11.2.11. Indicar os servidores/colaboradores que poderão auxiliar na fiscalização do Contrato;

11.2.12. Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial dos fornecimento do objeto deste Contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

11.2.13. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

11.3. A gestão e/ou fiscalização da presente aquisição/contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los. Descreve a legislação:

13.2. No Artigo 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 - a inexecução total ou parcial das condições contratuais pactuadas, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, erros de execução ou inadimplemento contratual, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, garantida à Contratada o direito ao contraditório e à prévia defesa, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos, a seguir apresentados:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados de sua convocação;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do produto ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado do objeto, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao 30º;
- d) O § 1º, art. 80 da Lei nº 17.928/12, prevê que as multas a que se refere este artigo, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei retromencionada;
- e) O § 2º da Lei nº 17.928/12, prevê que as a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- f) O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

13.3. No Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

- a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;
- b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Parágrafo único: Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido a ampla defesa e o contraditório, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.4. O Artigo 82, da Lei nº 17.928/12, transcreve: O contratado que praticar infração prevista no art. 81, *inciso III*, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.5. Artigo 83, da Lei nº 17.928/12 - Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

13.6. Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

14. DA VISITA TÉCNICA À VENCEDORA DO CERTAME

14.1. Ao IPASGO reserva-se o direito de visitar a sede da empresa vencedora do certame licitatório a fim de conhecer suas instalações, forma de armazenamento do produto e a capacidade de execução do serviço a ser contratado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Contratada não poderá cobrar, durante a execução do objeto, qualquer valor de produtos ou serviços não previstos contratualmente;

15.2. A licitante interessada em fornecer o produto deste Termo de Referência deverá apresentar, durante a fase de entrega do envelope de habilitação do certame licitatório, declaração expressa de que aceita as condições definidas neste Termo de Referência.

15.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na entrega dos produtos ou paralisações, arcando a Contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

16. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Considerando que o presente objeto está enquadrado na previsão legal do caput do artigo 7º, da Lei 17.928/2012, uma vez que trata-se de valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destina-se a pretendida contratação exclusivamente à Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)."

ANEXO 1 – PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado, sendo que todos os campos são de preenchimento obrigatório conforme modelo a seguir:

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:			Email:		
Banco: Caixa Econômica Federal			Agência: (nome/número)	Conta Corrente:	
Art. 4º da Lei Estadual nº 18.634/2014					
Representante Legal:					
Nacionalidade:		Identidade:		CPF:	
Descrição do Objeto/ Serviço	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
Descrever aqui o objeto conforme consta no Termo de Referência					
Valor Total:					
<p>- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria;</p> <p>- Declaro fornecer o objeto e/ou prestar o serviço cumprindo integralmente as especificações contidas no Termo de Referência;</p> <p>- Declaro, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/contratação, no presente processo de compra, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;</p> <p>- Declaro não possuir em nosso de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).</p> <p style="text-align: center;">DATAR E ASSINAR</p>					



Documento assinado eletronicamente por **CARLLA NUBIA DE SOUSA, Supervisor (a)**, em 08/01/2021, às 12:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017580542** e o código CRC **D9FE4E61**.

SUPERVISÃO GERENCIAL
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO - N° 586 ç BLOCO 3, 3º ANDAR
(62)3238-2400



Referência: Processo nº 202000022044724



SEI 000017580542